



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 022/2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e
dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 150.542,05 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), na seguinte rubrica e especificação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
04.02.15.451.0055.1309.0706. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Emenda
Parlamentar Individual - Emenda nº 2024443770003
4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
150.542,05

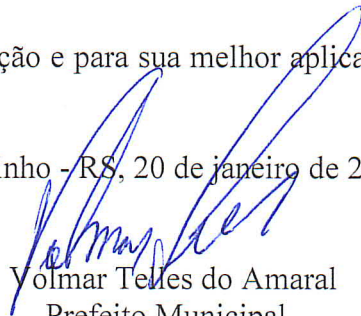
TOTAL R\$ 150.542,05
FR – 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
CO – 0000 - NÃO SE APLICA

2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO NA FONTE DE RECURSO 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, CO – 0000 - NÃO SE APLICA, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, NO VALOR DE R\$ 150.542,05,

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2025 do Município e na Lei do Orçamento de 2025.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 20 de janeiro de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 022/2025, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ R\$ 150.542,05 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para dispor de recursos para viabilizar a obra dos recursos advindos de transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual - Emenda nº 2024443770003

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 20 de janeiro de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal